



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



**LEI COMPLEMENTAR nº 302/2008,**

de 24 de dezembro de 2008.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 105.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paulistânia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no Orçamento vigente de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), que correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 – EDUCAÇÃO E CULTURA**

SUB-UNIDADE 02.03.07 – ESPORTE E LAZER

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

27.813.0004.2.034 – REALIZAÇÃO DE FESTEJOS DE REVEILLON DE PAULISTÂNIA

FICHA 634 – 3.3.90.039.00.01 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURIDICA – R\$ 5.000,00

FICHA 635 – 3.3.90.039.00.05 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURIDICA – R\$ 100.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos para atender este crédito adicional especial contarão com o excesso de arrecadação do exercício, por conta da liberação de recursos do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com contrapartida de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por conta do Município.

**Artigo 3º** – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 23 de dezembro de 2008.

**Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**

*Prefeito Municipal*

**REGISTRO:**

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 302/2008, em fls. 23, no Livro nº 2 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 24 de Dezembro de 2008.

**LÚCIO RICARDO DE SOUSA VILANI**

*Assessor Técnico Administrativo*